

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

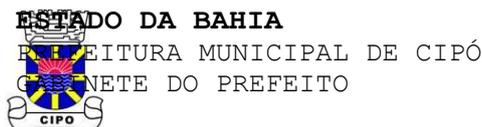
DECRETO DE NOMEAÇÃO.....

TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO UNCME - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
E MUNICÍPIO DE CIPÓ.....



DECRETO DE NOMEAÇÃO



DECRETO N° 297/2024

"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOÃO DOS SANTOS SOUZA** no cargo Chefe de Transportes Municipais da Secretaria Municipal da Administração deste Município.

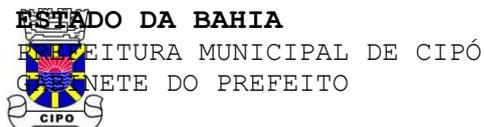
Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 16 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



DECRETO N° 298/2024

"Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/cargo em comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LAINÉ DAMACENA SANTOS** no cargo de Diretor de Contratos da Secretaria Municipal da Administração deste Município.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 16 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jose Marques dos Reis
Prefeito



TERMO DE COLABORAÇÃO UNCME – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CIPÓ

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME E O MUNICÍPIO DE CIPÓ -BA

A **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**, sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de representação nacional dos conselhos municipais de educação dos municípios brasileiros, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.628/0001-71, doravante denominada **UNCME**, e com escritório de representação estadual situado à Avenida Itabuna, 551, Ilhéus – Bahia, representada no Estado da Bahia pela Coordenadora Estadual Gilvânia da Conceição Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Ilhéus-Ba e o **MUNICÍPIO de CIPÓ-Ba**, com sede em sua Prefeitura, situada A Praça Juracy Magalhães CIPÓ-Ba, neste ato representado pela (o) Dirigente Municipal de Educação Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas portador (a) da cédula de identidade 01511309-49, inscrita (o) no CPF 371004325-53 residente e domiciliado no Município de CIPÓ - Ba. doravante denominado **MUNICÍPIO**, acordam o presente Termo de Colaboração, com vistas ao pagamento da anuidade da UNCME Nacional, nos termos e condições das cláusulas que seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoio financeiro do **MUNICÍPIO** à **UNCME**, como forma desta viabilizar a representação nacional e estadual do Conselho Municipal de Educação, conforme anuidade prevista na resolução 01/2024 (UNCME).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Termo de Colaboração é de um ano, tendo termo inicial no dia 15 de Abril de 2024 a 15 de Abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNCME

Constituem-se obrigações da **UNCME**:

- I - representar os interesses do Conselho Municipal de Educação e da Educação Municipal estadual e nacionalmente;
- II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, por ações de assessoramento, de capacitação e de intercâmbio;
- III - propor ações que assegurem a educação básica na perspectiva da universalização de seu atendimento e da qualificação do ensino;
- IV - incentivar e orientar a organização e fortalecimento dos sistemas municipais de educação;
- V - firmar recibo dos valores recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constitui-se obrigação do **MUNICÍPIO** apoiar financeiramente as atividades da **UNCME**, repassando-lhe, em parcela única, a importância anual de R\$ 1.460,00 (hum



mil quatrocentos e sessenta reais), por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, conforme Boleto recebido, em consonância com a Resolução UNCME 01/2023, cuja parcela deverá ser depositada na conta da **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Banese -operação 03 – agência 065- conta 101325-7**

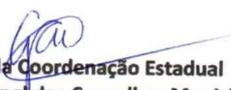
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju-Sergipe, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias, rubricando a folha anterior, para um só efeito.

Ilhéus, Bahia, 15 de Abril de 2024

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME


Assinatura da Coordenação Estadual
Representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação


Assinatura do (a) Dirigente Municipal de Educação

Maria de Lourdes Alves de A. P. Diniz
Secretaria Municipal
da Educação

Testemunhas:

